



Lei nº 2.188/2006.

De 09 de Junho de 2006.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.171 DE 03 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.171 de 03 de Maio de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único:** O Projeto de Parceria Rural consiste na realização de obra de infra-estrutura referente à execução de pavimentação asfáltica e ou a colocação de tubos para escoamento de águas pluviais no acesso interior das propriedades rurais, num trecho não superior a 300 m (trezentos metros), obviamente, este trecho não está inserido nas estradas municipais, bem como a manutenção das obras de infra-estrutura existentes ora mencionadas, a saber:”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Junho de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos